



ATA N.º 7/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 20/03/2023.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,15 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
- 1.3. VOTOS DE PESAR

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

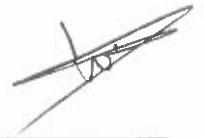
ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES
2. CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS – 2023
3. 4.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 2.ª MODIFICAÇÃO PERMUTATIVA PARA O ANO DE 2023
4. PROJETO DE REGULAMENTO DE ISENÇÃO DE DERRAMA DO MUNICÍPIO DE MOURÃO
5. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ
6. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
7. PEDIDO DE APOIO
8. PROTOCOLO “AMBULÂNCIA SOCIAL” A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOURÃO
9. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A ADEREM – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MOURÃO
10. DESPACHO – VENCEDOR “CONCURSO DE CARTAZ – MÊS DA JUVENTUDE” - *Ratificação*
11. PROTOCOLO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - *Ratificação*

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. NOTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO
2. LEGALIZAÇÃO DE OBRAS



III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

- Presidente:** João Filipe Cardoso Fernandes Fortes
Vice-Presidente Maria Luisa Poupinha Ralo
Vereadores: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 55, referente ao dia 17 de março de 2023, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 650.092,70 (seiscentos e cinquenta mil e noventa e dois euros e setenta cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 629.614,98 (seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e catorze euros e noventa e oito cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 20.477,72 (vinte mil quatrocentos e setenta e sete euros e setenta e dois cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Na tarde de dia 6 do corrente mês foi assinado o protocolo que havia sido aprovado na reunião desse mesmo dia, com a Clínica Sorriso Vaidoso. Estão a ser distribuídos na Escola formulários de inscrição para os jovens, prevendo-se que as consultas de destararização se iniciem já no próximo dia 30, sendo de 10 a 15 consultas por dia;
- No dia 7 deste mês esteve presente na reunião da Associação Nacional de Municípios que decorreu em Gondomar;



- Dia 8 reuniu com a equipa da intervenção precoce de Reguengos de Monsaraz acerca de um evento que se realizará em junho, onde solicitaram o apoio do Município para comparticipar um cofebreack;
- Decorreu no dia 9 uma reunião com a equipa técnica de apoio aos projetos comunitários, em especial da Estratégia Local de Habitação, onde se detetou que nunca foi havia sido pedido ao IHRU o reembolso da comparticipação referente ao processo de elaboração da candidatura cujo procedimento foi lançado ainda no anterior mandato, o que agora se efetivou. Vai ser lançado um novo procedimento de pedido de financiamento para apoio técnico à gestão da candidatura e concretização da estratégia;
- Na tarde do mesmo dia deslocou-se ao Lar da Granja na sequência de um pedido de apoio para algumas intervenções naquela infraestrutura, nomeadamente ao nível de pinturas e de escoamento de água dos polibans nas casas de banho;
- Dia 10 deslocou-se a Oliva de la Frontera, à 1.ª Edição da Feira de Ganadera;
- Estava prevista para as 15,00 horas desse mesmo dia a realização de uma reunião com a Altice sobre a instalação da fibra ótica para a Granja e para a Luz, que afinal só se deverá realizar hoje, às 14,30 horas por videochamada;
- Dia 13 fez uma visita a casa do cantor Marco Paulo na sequência das declarações que o mesmo proferiu à imprensa sobre a intenção de ter um museu. Manifestou a disponibilidade do Município no sentido de arranjar um espaço para o seu acervo, sendo que caso tal iniciativa se concretize fique salvaguardada a hipótese da receita a angaria ser destinada a uma instituição que se dedique ao acompanhamento de crianças que sofram de doenças oncológicas;
- No dia 14 deslocaram-se ao Pavilhão Desportivo de Mourão duas empresas da especialidade (uma espanhola e outra portuguesa) para avaliar a melhor solução para reparação das infiltrações;
- Dia 14 reuniu com o Moto Clube de Mourão sobre a realização no corrente ano da habitual concentração Motard;
- No dia 15 recebeu o responsável da Secção de Motociclismo da SAR com vista à preparação da Baja TT e do Rali de Carros Elétricos. Será celebrado um protocolo com o apoio financeiro que se manterá nos 5.000 e 1.000 euros, respetivamente para cada uma daquelas provas, esperando-se este ano mais participantes em virtude de a prova contar para a classificação internacional;
- Esteve presente no dia 16, na Escola, na cerimónia de entrega dos diplomas aos alunos de participaram no desenho alusivo ao "Mês da Juventude", cujo vencedor foi o trabalho do aluno Santiago Falcato. Deixou um elogio ao trabalho desenvolvido pela Escola que incentivou à apresentação de tantos trabalhos;



- Foram entregues à Escola da Granja uma bola e balizas de futebol salão;
- No dia 17 decorreu uma ação de apresentação promovida pela Rota do Guadiana sobre um Aviso de Abertura para pequenos investimentos nas explorações agrícolas, que infelizmente teve muito pouca participação. Irá tentar promover esta iniciativa diretamente a alguns empresários;
- Às 14,30 horas do mesmo dia decorreu uma reunião com a Delegada Regional de Educação e o Diretor do Agrupamento de Escolas de Mourão, para fazer um ponto de situação sobre o desenvolvimento da descentralização de competências e de enquadramento técnico de alguns procedimentos ao nível da contabilidade;
- Ainda nessa mesma tarde teve lugar a cerimónia de entrega dos certificados das bolas de mérito desportivo a quatro atletas residentes no concelho;
- À noite do mesmo dia foi convidado a assistir à tomada de posse dos novos corpos gerentes da Banda Municipal Mouranense;
- Iniciou-se a colocação de lombas de redução de velocidade na zona da Ponte da Ameada para atenuar o perigo que a supressão da mesma apresenta. Foi também pedido um orçamento para colocação de sinalização horizontal em diversas zonas do concelho;
- Vai tentar que em colaboração com a GNR e o SPNA sejam resgatados alguns animais errantes no concelho para evitar que provoquem danos nos rebanhos;
- Já foi entregue a carrinha de nove lugares cujo procedimento concursal já decorre há vários meses;
- Iniciou funções no Município, em regime de mobilidade, um técnico superior na área da contabilidade, tendo em vista colaborar na prestação de contas, esperando-se nesta semana a visita do ROC, Dr. Jorge Pinto. Tendo em vista dotar a estrutura de pessoal técnico qualificado para que haja autonomia e rapidez nas respostas dos serviços, em especial às solicitações da DGAL, iniciou também hoje funções, em regime de contrato de prestação, uma técnica superior na área de gestão.

1.3. VOTOS DE PESAR

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, aprovar os votos de pesar que seguidamente se transcrevem:

"Voto de Pesar pelo falecimento de Armando Varela

Vem o Município de Mourão manifestar o seu mais profundo pesar pela prematura partida de Armando Jorge Mendonça Varela.

Natural da freguesia de Casa Branca, Armando Varela foi eleito vereador pelo Partido Social Democrata, no mandato 2001-2005. Licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade de Évora



e com um curso aberto de finanças para executivos na Universidade Católica foi Presidente da Câmara de Sousel ao longo de 12 anos decorridos entre 2005 a 2017, exercendo três mandatos neste período. A "paixão" pela cidade e o "desafio" lançado pelo PSD levaram Armando Varela, impossibilitado de se recandidatar em Sousel, a entrar na corrida à Câmara Municipal de Portalegre, gerida por independentes, nas eleições autárquicas de 2021.

Desempenhou também funções de presidente do conselho fiscal da Escola de Artes do Norte Alentejano, na liderança da Associação Portalegre Distrito Digital e também em várias associações e entidades do Concelho de Sousel.

Desta forma a Câmara Municipal de Mourão aprova o presente voto de pesar que deverá ser tornado público e do mesmo dar conhecimento à família."

"VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO COMENDADOR RUI NABEIRO

Foi com profunda tristeza e consternação que o Município de Mourão tomou ontem conhecimento da morte do Comendador Manuel Rui Azinhais Nabeiro.

Portugal, e em particular o Alentejo, ficaram mais pobres com o desaparecimento deste, que todos classificavam como sendo um "homem bom".

Ao longo da sua vida, desempenhou vários papéis importantes e em diferentes áreas de atuação, deixando em todas elas bem vincado o seu cunho social e humano.

Empresário líder no mercado dos cafés, fundou em 1961 a "Delta Cafés" e em 1984 criaria uma nova fábrica de torrefação, em Campo Maior, à data a maior da Península Ibérica. Quatro anos mais tarde viria a somar investimentos no ramo agrícola e vitivinícola, na distribuição alimentar e de bebidas, no retalho automóvel, no comércio imobiliário e na hotelaria, investimentos esses que se proliferaram até aos dias de hoje.

O Grupo Nabeiro – Delta Cafés, exemplarmente gerido pela família, é hoje líder no mercado dos cafés em Portugal e com grandes ascendências a nível internacional, sempre defendendo o cunho gestor e humano do fundador.

Rui Nabeiro deixou também a sua importante marca na área política, tendo, antes da revolução de Abril, sido nomeado por duas vezes para Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, cargo que desempenhou por pouco tempo, devido incompatibilização de posições com outros representantes. Em 1977 volta novamente a desempenhar este importante cargo, desta vez democraticamente eleito pelo Partido Socialista, mantendo-se em funções por quase 10 anos.

De uma generosidade impar, este homem exemplar, soube aliar a sua visão empreendedora e impulsionadora à responsabilidade e solidariedade social, marcando a vida de todos aqueles que com ele se cruzaram.

Ao longo da vida, fruto deste merecido reconhecimento nacional, foi justamente agraciado com várias homenagens públicas, entre todas distinguindo-se a atribuição, em 1995 do grau de comendador da Ordem de Mérito Empresarial e em 2006 foi distinguido como comendador da Ordem do Infante D. Henrique.

Manuel Rui Azinhais Nabeiro será para sempre lembrado por toda a sua obra, humanidade e orgulho no Alentejo, que tanto impulsionou.



~~10~~
J

Desta forma, o Município de Mourão manifesta o seu profundo pesar e direciona as mais sentidas condolências à sua família, bem como ao Grupo Nabeiro - Delta cafés, pelo desaparecimento deste homem impar, aprovando o presente Voto, do qual se deverá dar conhecimento aos mencionados enlutados, e posteriormente ser tornado público."

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. O Sr. Vereador Manuel Carrilho alertou para o facto de ainda não estarem devidamente sinalizadas as lombas de redução de velocidade na freguesia de Luz, o que pode originar danos nas viaturas com eventual responsabilidade do Município, tendo o Sr. Presidente informado que na entrada da localidade no sentido Mourão-Luz já está sinalizada faltando na realidade à entrada no sentido Póvoa-Luz as quais até são mais salientes, pelo que há realmente essa necessidade.

2.2 A Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara perguntou se iria deixar de haver serviço de segurança no Centro de Saúde de Mourão, tendo o Sr. Presidente informado que continuará a haver serviço de segurança no Centro, mas face à nova realidade da transferência de competências na área da saúde, a segurança passará a ser efetuada por um porteiro ou vigilante, contratado diretamente pelo Município, que exercerá também outras funções consoante a sua disponibilidade (abrir e fechar portões e instalações, auxiliar os doentes no acesso aos serviços, ir com a viatura à revisão ou inspeção, etc), sendo que a verba para essa contratação está incluída no pacote financeiro adjacente àquela transferência de competências. Vai ser também instalado um sistema de videovigilância, estando, no entanto, ainda a ser avaliado legalmente qual o sistema a instalar.

ORDEM DO DIA

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 6 de março de 2023 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. A Sr.^a Vice-Presidente não participou na discussão e votação da ata em virtude de não ter estado presente na reunião.

2. CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS – 2023

Para se proceder à hasta pública, para arrematação do direito de ocupação do Bar das Piscinas Municipais, em conformidade com o Edital de 27 de fevereiro de 2023,



publicado e afixado nos lugares públicos do costume e publicado na página da Internet do Município, na mesma data, foi pelo Sr. Presidente declarado estar aberta a praça.

Seguidamente o Sr. Presidente determinou que fosse lido o referido Edital, o que foi feito em voz alta pelo Secretário, Vítor Manuel Leal Vidigal.

Depois de prestadas algumas informações adicionais pelo Sr. Jurista do Município, Dr. Rafael Antunes, e verificando-se que havia apenas um interessado, o Executivo deliberou, **por unanimidade**:

- a) Não realizar a arrematação;
- b) Conceder o direito de ocupação do Bar das Piscinas Municipais ao Sr. **Eduardo Miguel Rúbio Coelho**, contribuinte fiscal n.º 253074410, mediante o pagamento da taxa mínima no valor de **100,00 €** (cem euros).

Finalmente, o adjudicatário foi avisado dos pagamentos a efetuar e dos respetivos prazos.

3. 4.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 2.ª MODIFICAÇÃO PERMUTATIVA PARA O ANO DE 2023

Pelo Sr. Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 4.ª Modificação Orçamental, que compreende a 2.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, a 1.ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos e a 2.ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades, para o ano de 2023.

O mencionado documento dado a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número treze**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 4.ª Modificação Orçamental para o ano de 2023.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

4. PROJETO DE REGULAMENTO DE ISENÇÃO DE DERRAMA DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 28 de dezembro de 2022, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e



Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT_MOURAO/2023/558, de 17-03-2023, que a seguir se transcreve:

"A Câmara Municipal na sua reunião de 28 de dezembro de 2022, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Isenção de Derrama do Município de Mourão e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 5 de janeiro de 2023, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município e no sítio da Internet, e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º19, de 26 de janeiro de 2023, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias contados da data da sua publicação no Diário da República.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

*O Assistente Técnico,
Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"*

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Regulamento de Isenção de Derrama do Município de Mourão, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade**.

5. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ

Foi lido o e-mail da Associação de Proteção Social à População da Luz, de 15 do corrente mês, em que solicita a cedência de uma sala do Pavilhão Gimnodesportivo de Mourão, para a realização de uma Assembleia Geral de sócios, no próximo dia 30 também do corrente mês.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

6. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

6.1. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seus despachos de deferimento dos seguintes pedidos de transporte:



- Do Mourão Futsal Clube, para disputar um jogo das meias finais da Taça Distrital, em Viana do Alentejo, no dia 10 do corrente mês;
- Da ADEREM – Associação de Desenvolvimento de Mourão, no dia 14 do corrente mês, para a recolha dos bens alimentares do POAPMC à ADA, em Portel;
- Do Grupo de Música popular “Ventos do Sul”, para uma atuação em Vale de Vargo, no dia 18 do corrente mês;

Depois de apreciados os despachos acima mencionados e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou ratificar os mesmos.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

6.2. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do pedido de transporte do Grupo Desportivo 1 de Março, no dia 25 do corrente mês, para deslocação a Boliqueime, a fim de participar no Torneio de Mini-hóquei.

Apreciada a mencionada pretensão e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, deferir a mesma.

7. PEDIDO DE APOIO

Na sequência do pedido de apoio apresentado pelo senhor Luís Filipe Lito da Eternidade, o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Relatório Social do Serviço de Sustentabilidade e Ação Social, deste Município, de 10 do corrente mês, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número catorze**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciado o mencionado relatório social e após troca de impressões, o Executivo deliberou autorizar o apoio nos termos propostos no mesmo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Maria Clara Safara e Manuel Carrilho.

8. PROTOCOLO “AMBULÂNCIA SOCIAL” A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOURÃO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo que seguidamente se transcreve:

“Considerando que:

Os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da saúde e da ação social, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 2 do art.º 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Compete às Câmaras Municipais apoiar atividades de natureza social, ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção



das doenças, assim como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33.º do supracitado regime jurídico;

Um dos segmentos populacionais com maior risco de exclusão social é constituído pelos seniores e estratos mais carenciados, para os quais o Município tem vindo a criar um conjunto de respostas no sentido de melhorar as suas condições de vida, combater o isolamento social a que estão sujeitos e promover o envelhecimento ativo e saudável;

Complementarmente, entendeu o Município aprofundar os apoios à população vulnerável, no domínio do acesso a cuidados de saúde e no que tange ao transporte não urgente de doentes;

O atual cenário macroeconómico continua a exercer os seus efeitos sobre a saúde dos portugueses, com especial incidência nos grupos mais vulneráveis, conduzindo a um incremento das despesas suportadas diretamente pelos utentes dos serviços de saúde, circunstância a que não serão alheios fatores como o enfraquecimento da rede de transportes e a alteração das regras de acesso ao transporte não urgente de doentes;

O presente protocolo regula as condições de funcionamento da "Ambulância Social" prevendo expressamente a possibilidade do transporte da população vulnerável abrangida pelo programa a ser executado através de entidades licenciadas para o transporte de doentes, com utilização de veículos adequados ao fim, ao número e às condições físicas das pessoas a transportar;

As associações humanitárias de bombeiros são entidades licenciadas para o transporte de doentes, dispondo, para esse efeito, de viaturas adequadas;

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE MOURÃO, NIPC 501 206 639, com sede na Praça da República, 20, em Mourão, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E,

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA-BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOURÃO, NIPC 500 826 277, com sede no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Mourão, Antiga Estrada Nacional 256, em Mourão, representada neste ato por dois membros da Direção, entre os quais o Presidente ou o Tesoureiro, os quais comprovaram os seus poderes e



legitimidade para o presente ato, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo, designada por AHBVM, na qualidade de segundo outorgante,

É livremente celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objetivo)

O presente protocolo define os termos de colaboração entre o Município de Mourão e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão, tendo em vista o desenvolvimento de uma parceria no âmbito do Transporte Não Urgente da População Sénior e Vulnerável para Estabelecimentos e Serviços de Saúde – Programa "Ambulância Social".

CLÁUSULA SEGUNDA

(Âmbito)

A parceria estabelecida através do presente protocolo consiste na criação de condições, por parte dos outorgantes, para o transporte não urgente de doentes séniores e vulneráveis, economicamente carenciados, para estabelecimentos e serviço do Serviço Nacional de Saúde (SNS) ou entidades com contrato ou convenção para prestação de cuidados de saúde, visando facilitar o acesso desse segmento da população a consultas, internamentos, tratamentos ou exames complementares de diagnóstico e terapêutica.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Com vista à prossecução dos objetivos do presente protocolo, constituem obrigações da Câmara Municipal de Mourão:

- a) Divulgar as condições de acesso ao Programa "Ambulância Social" junto da população sénior e vulnerável, economicamente carenciada, designadamente:*
- Residentes no Concelho de Mourão;*
 - Tenham 60 ou mais anos de idade ou incapacidade permanente, igual ou superior a 60%, nos termos da legislação aplicável, comprovada por atestado médico de incapacidade multiusos;*
 - Sejam titulares de prescrição médica para cuidados de saúde, emitida pelo SNS ou por Clínicas Privadas que tenham celebrado Protocolo com o SNS, cujo acesso implique o recurso a transporte;*
 - Vítimas de violência doméstica ou crianças sinalizadas pela CPCJ;*
 - Não sejam beneficiários de apoio de natureza similar ao previsto neste protocolo.*



- b) *Garantir a instrução e o tratamento das candidaturas ao Programa "Ambulância Social", nos termos definidos a seguir, através do Serviço de Sustentabilidade e Ação Social:*
- *Os pedidos de transporte serão efetuados mediante apresentação de formulário próprio, disponível pelos Serviços de Sustentabilidade e Ação Social, no site da Câmara Municipal de Mourão e nas Juntas de Freguesia do Concelho, instruídas da seguinte documentação:*
 - *Fotocópia do documento de identificação do requerente;*
 - *Fotocópia do cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde do requerente, se aplicável;*
 - *Atestado médico de incapacidade multiusos, quando aplicável;*
 - *Declaração de compromisso de honra, atestando a veracidade de todas as declarações prestadas no processo, conforme modelo apenso ao formulário;*
 - *O requerente pode apresentar outros documentos que considere relevantes para análise do pedido de transporte;*
 - *A Câmara Municipal poderá solicitar esclarecimentos adicionais em relação aos documentos entregues, bem como solicitar a entrega de outros elementos considerados como essenciais à análise do caso concreto;*
 - *Os pedidos de transporte deverão ser entregues aos Serviços de Sustentabilidade e Ação Social ou na Junta de Freguesia do domicílio do requerente ou ser remetidos para o endereço eletrónico ambulanciasocial@cm-mourao.pt da Câmara Municipal de Mourão com o assunto "Ambulância Social".*
- c)
- d) *Assegurar que os pedidos de transporte serão analisados em função das condições de elegibilidade previstas na alínea b);*
- e) *Assegurar a articulação com o Centro de Saúde de Mourão, de modo a garantir a não duplicação de respostas neste domínio;*
- f) *Proceder à sinalização de beneficiários do transporte não urgente com uma antecedência mínima de 5 dias relativamente à realização do transporte, salvo em situações pontuais e de natureza excecional, objeto de acordo entre as partes outorgantes do presente protocolo;*
- g) *Remunerar a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mourão com um apoio financeiro por quilómetro, destinado a apoiar os custos com o transporte não urgente de doentes e público vulnerável sinalizados pela autarquia no âmbito do presente protocolo, conforme tabela abaixo:*

TIPOLOGIA DE SERVIÇO	CUSTO POR KM
-----------------------------	---------------------



Serviço 1 - Transporte de beneficiário isolado ao abrigo do Programa	0,52€ /KM
Serviço 2 - Transporte de beneficiário(s) adicional(is) ao abrigo do programa - 20% do custo total do serviço 1	0,11€ /KM
Serviço 3 - Transporte de beneficiário(s) ao abrigo do Programa em serviço(s) em que exista(m) utente(s) com credencial convencionada com o SNS	0,11€ /KM

- h) *O pagamento do serviço de transporte ocorrerá mensalmente, promovido pelos Serviços de Sustentabilidade e Ação Social, devendo a AHBVM entregar o formulário próprio de reembolso, devidamente preenchido, e os recibos referentes a cada uma das deslocações efetuadas, sendo que a qualquer momento, a autarquia poderá implementar outros sistemas, nomeadamente, com recursos a plataformas digitais, para agilizar a implementação e o reembolso, comprometendo-se a fornecer o equipamento informático para o efeito;*
- i) *No caso da falta ou a entrega incompleta da documentação referida no número anterior, constitui motivo suficiente de impedimento do pagamento do respetivo serviço de transporte;*
- j) *A decisão final do pedido de transporte é da competência do vereador com o pelouro na área, sendo que após a decisão de deferimento do pedido, será tramitado o processo para o Segundo Outorgante. No caso de indeferimento, será notificado o Requerente sobre o motivo de exclusão do pedido;*
2. *O encargo financeiro assumido pelo Município ficará condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e das verbas inscritas no Plano de Atividades e Orçamento Municipal, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente.*

CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)



Com vista à prossecução dos objetivos do presente protocolo, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão compromete-se a:

- a) *Assegurar aos idosos e público vulnerável sinalizados pela CMM o transporte não urgente nas seguintes situações:*
 - *Transporte para consulta, internamento, tratamentos e ou exames complementares de diagnóstico e terapêutica prescritos por médico;*
 - *Transporte para a residência do utente após a alta de internamento ou da urgência;*
- b) *Indicar um elemento responsável pela articulação com os serviços da CMM para efeitos de marcação e realização do transporte;*
- c) *Disponibilizar para o transporte referido na alínea a) da presente cláusula viaturas licenciadas para o transporte de doentes;*
- d) *Facultar todos os elementos e informações que lhe sejam solicitados pela CMM sobre o desenvolvimento do programa;*
- e) *Divulgar junto do público alvo o Programa Municipal "Ambulância Social", bem como, as demais respostas sociais disponibilizadas pelo Município e dirigidas a este segmento populacional.*

CLÁUSULA QUINTA

(Revisão, Denúncia e Rescisão)

1. *Durante o prazo de vigência do presente protocolo pode o mesmo ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo Município de Mourão, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Mourão.*
2. *O presente protocolo poderá ser denunciado ou rescindido, em qualquer momento, por qualquer das partes, através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.*
3. *A denúncia ou rescisão do presente protocolo não implicará quaisquer responsabilidades ou obrigação de ressarcimento para qualquer das partes.*

CLÁUSULA SEXTA

(Validade)

O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e vigora pelo período de um ano, sendo renovável por iguais períodos, salvo manifestação expressa em contrário.



[Handwritten signature]

A minuta do presente Protocolo de Colaboração foi aprovada por deliberação tomada em reunião do órgão executivo municipal, realizada em ___ de Março de 2023.

Paços do Concelho, feito em duplicado a ___ de Março de 2023

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE"

Apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

9. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A ADEREM – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MOURÃO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Colaboração em epígrafe, do seguinte teor:

"Considerando que:

A ADEREM – Associação de Desenvolvimento de Mourão, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, cujo um dos objetivos é apoiar as crianças e jovens de todo o concelho, proporcionando a ocupação dos seus tempos livres, de forma lúdica e acompanhada, de modo a objetivá-los e prepará-los para o futuro;

Para o funcionamento das suas atividades de ATL (atividades de tempos livres) destinadas a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, a ADEREM – Associação de Desenvolvimento de Mourão necessita de recursos humanos especializados para valorizar o percurso pedagógico e recreativo;

Ao abrigo do disposto nas alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, tempos livres e desporto;

Compete à Câmara Municipal: "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos", conforme previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma;

Considerando ainda, o eficaz relacionamento institucional entre as duas entidades com competências e atribuições partilhadas na área da educação, e seguindo uma ótica racional e eficaz de aproveitamento dos recursos humanos e técnicos existentes, com base nos considerandos acima vertidos, é celebrado de boa fé e reciprocamente aceite entre os outorgantes o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:



ENTRE:

MUNICÍPIO DE MOURÃO, pessoa coletiva nº 501 206 639, com sede na Praça da República, 20, em Mourão, distrito de Évora, telefone número 266 560 010, com endereço de e-mail geral@cm-mourao.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, com poderes para o ato, doravante designado como Município;

E,

ADEREM - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MOURÃO, instituição particular de solidariedade social com o n.º de pessoa coletiva 503 501 034, com sede na Rua Dr. Libânio Esquível, nº 7, em Mourão, telefone número 266 586 767, com endereço de email aderem1@sapo.pt, representado pelo Exmos. Srs. Presidente da Direção, José Duarte Costa Franco, e Tesoureiro, António José Lucena Dias, com poderes para o ato, doravante designada como ADEREM;

Cláusula 1.

Objeto

Pelo presente protocolo o Município de Mourão compartilha, pelo período compreendido entre as interrupções escolares da Páscoa e Natal, com a ADEREM – Associação de Desenvolvimento de Mourão, os meios humanos e técnicos afetos à área da educação, bem como os meios logístico necessários para o apoio aos meios já existentes naquela associação para a realização das atividades de ATL (atividades de tempos livres).

Cláusula 2.

Obrigações da ADEREM

1. A ADEREM compromete-se a cooperar com os recursos humanos do Município, garantindo a boa execução dos trabalhos que as partes pretendem ver realizados.
2. A ADEREM compromete-se a prestar todos os esclarecimentos solicitados por parte do Município.

Cláusula 3.

Vigência

O presente protocolo é válido durante o período de um (1) ano, sendo renovado automaticamente por períodos iguais, exceto em caso de denúncia de qualquer uma das partes com 30 dias de antecedência.

Cláusula 4.

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se às áreas da educação e tempos livres, de acordo com as alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 5.

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo Município, ouvida a ADEREM.

Cláusula 6.

Publicitação e Publicidade

Ambos os Outorgantes deverão publicitar este protocolo nos locais de estilo e publicá-los nas suas páginas de Internet.



*Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.
Paços do Concelho de Mourão, em 20 de março de 2023
Os Outorgantes,*

O Presidente da Câmara Municipal de Mourão"

Apreciado o Protocolo de Colaboração acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

10. DESPACHO – VENCEDOR "CONCURSO DE CARTAZ – MÊS DA JUVENTUDE" - Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º SAI_MOURAO/2023/435, de 09-03-2023, que seguidamente se transcreve:

"1 - Nos termos das Normas de Participação "Concurso de Cartaz – Mês da Juventude" (INT_MOURAO/2023/314) de 15-02-2023 foi determinada a criação de um Júri do Concurso composto por três membros da Câmara Municipal de Mourão;

2 – Nesta sequência, ficou designado o Sr. Presidente da Câmara Municipal (João Fortes), a Sr.ª Vice-Presidente (Maria Ralo) e a Sr.ª Vereadora com funções executivas, Ana Farias;

3 – Ao abrigo desta iniciativa, os critérios de apreciação pelo júri referido atrás foram a criatividade e a adequação ao tema;

4 – Vistos os 55 trabalhos rececionados pelo Gabinete de Comunicação, o júri considerou que o Cartaz mais ilustrativo do Mês da Juventude do presente ano civil cabe ao participante Santiago Falcato, sendo que o mesmo corresponde às características dos destinatários deste concurso;

5 – Posto isto, será atribuído ao mesmo, como especificam as normas, um prémio no valor de 150€ e, atribuídos a todos os participantes, o respetivo certificado de participação;

6 – O presente despacho produz efeitos a partir do dia da sua assinatura.

*O Presidente da Câmara Municipal de Mourão
João Fortes"*

Apreciado o Despacho acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

11. PROTOCOLO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número quinze**), ficando a fazer parte integrante desta ata.



Apreciado o Protocolo acima mencionado e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

II – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. NOTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO

1.1. Foi presente o processo EDOCMOURAO/2022/7141, instaurado sobre o requerimento ENT_MOURAO/2022/3614, através do qual o senhor Advogado **Domingos Madruga**, na qualidade de mandatário de Maria Luisa Poupinha Ralo, veio requerer que seja efetuada, com carácter de urgência, vistoria ao prédio sito na Rua João José de Vasconcelos Rosado, nº 2, em Mourão, imóvel da qual a mandante é proprietária, em virtude do mesmo sofrer de diversas infiltrações originadas pelo mau uso e falta de manutenção do primeiro andar por parte da sua proprietária, Maria José Batista Brochado e outro.

Seguidamente a Sr.^a Vice-Presidente invocou escusa de participação na discussão e votação por ter interesse na causa.

Depois de apreciado o mencionado processo, o Executivo, com base no parecer do senhor Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Nélon Tomás, de 15/03/2023, deliberou notificar os proprietários para realizarem, no prazo de 6 meses, as obras consideradas urgentes e que correspondem àquelas que se apresentam indicadas no relatório de vistoria como anomalias graves (pág. 5).

Deliberação tomada **por unanimidade**.

1.2. Foi presente o processo EDOCMOURAO/2022/2580, instaurado sobre o requerimento ENT_MOURAO/2022/1219, através do qual o senhor **Marco António Costa Alípio**, na qualidade de representante da herança de "Aline Maria Alípio Chaparro", residente na Rua de Olivença, n.º 35, em Mourão, veio requerer que a Câmara Municipal se digne providenciar o fecho de todos os vãos do prédio urbano sito na Rua Machado dos Santos, porquanto, o mesmo se encontra com obras inacabadas há largos anos, prejudicando a segurança de terceiros e a qualidade do ambiente urbano, propriedade de MTM – Sociedade de Investimentos Imobiliários, Unipessoal Ld.^a.

Depois de apreciado o mencionado processo, o Executivo, com base no parecer do senhor Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Nélon Tomás, de 17/03/2023, que esclareceu os Senhores Eleitos que a Licença não caducou, deliberou notificar a mencionada Sociedade proprietária do prédio sito na Rua Machado dos Santos, em Mourão, para reiniciarem, no prazo de 3 meses, as obras consideradas urgentes e que correspondem àquelas que se apresentam indicadas no relatório de vistoria como anomalias graves (pág. 4 e 5), o que podem fazer sem pendência



de qualquer pedido e pelo prazo remanescente da licença à data dos factos, podendo depois requerer licença especial para obras inacabadas.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2. LEGALIZAÇÃO DE OBRAS

2.1. Foi presente o processo EDOCMOURAO/2022/3496, instaurado sobre o requerimento ENT_MOURAO/2022/1686, através do qual o senhor **Américo Lopes Nunes** requer a legalização das obras que realizou no seu prédio urbano sito em Mourão, na Rua de Santa Margarida, n.º 9 e 11.

Depois de apreciado o mencionado processo, o Executivo, com base no parecer do senhor Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Néilson Tomás, de 20/03/2023, deliberou aprovar a legalização das referidas obras bem como autorizar a emissão do Alvará de Autorização de Utilização, o qual deverá fazer menção que resultou de operações urbanísticas de génese ilegal.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2.2. Foi presente o processo EDOCMOURAO/2023/924, instaurado sobre o requerimento ENT_MOURAO/2023/511, através do qual o senhor **José Francisco Nunes Ruivo** requer a legalização das obras de edificação para a substituição de cobertura, a levar a efeito no prédio sito na Rua de Valadares, n.º 12, em Granja, que foi objeto de embargo em 07.10.2022.

Depois de apreciado o mencionado processo, o Executivo, com base no parecer do senhor Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Néilson Tomás, de 19/03/2023, deliberou aprovar a legalização das referidas obras, concedendo o respetivo licenciamento e, portanto, levantando o embargo efetuado, e notificar o requerente para requerer o respetivo Alvará de Obras de Construção.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2.3. Foi presente o processo EDOCMOURAO/2023/412, instaurado sobre o requerimento ENT_MOURAO/2023/231, através do qual o senhor **Otília Maria Fernandes Pires Nunes** requer a legalização das obras de edificação para a substituição de cobertura, a levar a efeito no prédio sito na Rua d Cruz, n.º 11, em Granja, que foi objeto de embargo em 07.10.2022.

Depois de apreciado o mencionado processo, o Executivo, com base no parecer do senhor Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade



Social, Eng.º Néilson Tomás, de 19/03/2023, deliberou aprovar a legalização das referidas obras, concedendo o respetivo licenciamento e, portanto, levantando o embargo efetuado.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,15 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 5 de abril de 2023, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,